



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 081/2019

Por meio desta, fica o Senhor (a) INCORPORADORA YORK S/C LTDA **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0301/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 082/2019

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 04427/2019 Publicada na data de 28/05/2019, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) **MARILDA APARECIDA LANZA CALDEIRA** ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0363/2019 de 19/08/2019. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FAUSTINO ALVES CARNEIRO,110 –BRASIL NOVO - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 622070001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 083/2019

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 0760/2019 Publicada na data de 24/04/2019, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MARIA APARECIDA ROBERTO DE SÁ ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0347/2019 de 15/08/2019. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JASSON DUARTE DARCE,105- CONJ. HABITACIONAL ANA JACINTA - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº641760701, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 084/2019

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EURIPEDES JOSÉ GOMES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 01027/2019** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua-JOSÉ HENARES , 279 – JD. MONTE ALTO , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 316065001 , sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 085/2019

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RUTE COSTA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 0967/2019 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua-GUADALAJARA , 1219 –VILA GENI , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 139150001 , sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 086/2019

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) RUTH ORLANDI DE SOUZA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01034/2019 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- MÁRIO FRIAS GALLEG0 , 234–RESIDENCIAL NOZAKI , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 669020001 , sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 44-15/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a **J.R.M. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 654 AP 901-CENTRO** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **173/2019**, lavrado as **09:15** horas, do dia **14 DE OUTUBRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas para Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 654 AP 901- CENTRO**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **25 DE SETEMBRO DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;

2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;

2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;

3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;

4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **J.R.M. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **173/2019**, lavrado as **09:15** horas, do dia **14 DE OUTUBRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;

b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **J.R.M. INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **14 DE OUTUBRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1622

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
ALY4369	K430434685	26/07/2019
EJT9406	K430439208	26/08/2019
FWS5508	K430441574	11/09/2019
QAP4458	K430433699	16/08/2019
EDH2757	K430441342	02/09/2019
BGU1510	K430424441	09/09/2019
NSD3914	K430441199	28/08/2019
EAC6388	K430434459	15/09/2019
DNP1649	K430438903	14/08/2019
ESK7776	K430441370	03/09/2019
DCY8476	K430439263	19/09/2019
PVF6834	K430441590	18/09/2019
EJT9406	K430439209	26/08/2019
EPM6521	K430441586	12/09/2019
HNE6587	K430431809	23/09/2019
DVA9071	K430439662	26/09/2019
EIT3223	K430423486	19/09/2019
AVG5407	K430439314	08/09/2019
EJT7847	K430440762	13/08/2019
EJT7847	K430440783	13/08/2019
FQM6302	K430431801	11/09/2019
GED6340	K430439417	06/09/2019
FBP4957	K430434509	22/08/2019
CQD5045	K430439104	23/08/2019
PZZ3187	K430441390	06/09/2019
CGP2607	K430431035	06/08/2019
DCY8476	K430439328	24/09/2019
FSL0658	K430440942	21/08/2019
EUI7502	K430425208	31/08/2019
AKC2521	K430441217	26/08/2019
GHV3360	K430441131	25/08/2019

Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019

ADALTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 03616

Aos Três dias do mês de outubro de 2019, às 14h00m, eu ELIANE KLIENCHEN DE MARIA, autoridade sanitária, credencial nº 17044-5, verifiquei que a empresa **FARMÁCIA SANTA CATARINA DE PRESIDENTE PRUDENTE EPP**, CNPJ nº **04.834.843/0001-44**, nome fantasia **FARMÁCIA SANTA CATARINA**, estabelecida na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 599, CENTRO, CEP 19010-000**, município de PRESIDENTE PRUDENTE, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA**, representada na pessoa de GUILHERME VELASQUES (responsável técnico), CPF nº 279.729.198-01, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde *“Em inspeção no estabelecimento no dia 02/10/2019 no período da manhã (8H00M as 10H20M) foi verificado a escrituração e o envio da comercialização de medicamentos controlados da Portaria 344/98 e de antimicrobianos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC da ANVISA, estando o mesmo atrasado, o ultimo envio foi no dia 22/09/2019 do período de 31/08 a 06/09/2019 e não pode ser gerado o Certificado de Transmissão Regular do SNGPC, com 26 dias de atraso. Portanto, incorreu em infração sanitária por não transmitir regularmente para o SNGPC, contrariando as legislações vigentes. Impressos em anexo.”*, infringindo o disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Portaria 344/98 cc artigo 10, parágrafo 4º da RDC 22/2014 cc artigo 110, artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 cc Lei Complementar Municipal 75/1999, estando sujeito às penalidade do artigo 112, incisos I e III e artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua ciência (08/10/2019), conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 65/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – FERNANDO FERREIRA DIAS ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 201/2019 - Série “SNH”, de 10 de outubro de 2019.

Presidente Prudente, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES

Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 30.290/2019

Exonera Assistente Técnico.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 15 de outubro de 2019, o Senhor **JOSÉ GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.291/2019

Nomeia Assessor de Secretaria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSÉ GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.292/2019

Exonera Oficial de Gabinete.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 15 de outubro de 2019, o Senhor **MIGUEL FRANCISCO PEREIRA** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.293/2019

Nomeia Assistente Técnico.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MIGUEL FRANCISCO PEREIRA** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.294/2019

Exonera Oficial de Gabinete.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 15 de outubro de 2019, a Senhora **SARITA RIBEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.295/2019

Nomeia Oficial de Gabinete.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SARITA RIBEIRO DA SILVA** para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.296/2019

*Exonera, a pedido, Assistente
Técnico.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2019, o Senhor **JARBAS ARIERI** do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.297/2019

*Transfere a comemoração do Dia
do Funcionário Público para o dia
1º de novembro de 2019.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do
Funcionário Público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 1º
de novembro de 2019, sexta-feira, ocasião em que o expediente nas unidades
administrativas da Prefeitura do Município de Presidente Prudente será considerado
facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.298/2019

Nomeia Oficial de Gabinete.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA** para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Por imperiosa necessidade do serviço público, a nomeada prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 10.033/2019

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro no Residencial Bourbon
Parc, de “Pedra Silva de Souza”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Nove (código 44.603), localizada no Residencial Bourbon Parc, passa a denominar-se RUA “PEDRA SILVA DE SOUZA”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.034/2019

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro no Residencial Solares, de
“Deaibes Khalil Choueiri”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dois (código 44.403), localizada no Residencial Solares, passa a denominar-se RUA “DEAIBES KHALIL CHOUEIRI”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 91/2019

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática Pregão Presencial 91/2019, figurando como licitantes adjudicatárias: A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (Rua Java, nº 34, Jd do Mar, São Bernardo do Campo/SP), SOUZA E MASTELINI LTDA ME (Av. Presidente Roosevelt, nº 1.423, Centro, Dracena/SP), RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI (Rua Ermelinda Corrado, nº195, Pq dos Bandeirantes, Ribeirão Preto/SP), RODRIGO MARQUES NOGUEIRA (Rua Sara Jabur, nº 500, Bairro Higienópolis, São José do Rio Preto/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2019

Pregoeiro: Fabio Batista de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 192/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 192/2019 MODALIDADE: Pregão

Presencial OBJETO: aquisição de materiais para uso no aterro sanitário ENCERRAMENTO: às

13:15h do dia 30/10/2019 ABERTURA: às 13:15h do dia 30/10/2019 CADASTRAMENTO:

25/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares

Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902

4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 204/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 204/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: serviço de monitoramento de câmeras nos terminais rodoviários da zona Leste, Oeste, Norte e Sul ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 30/10/2019 ABERTURA: às 08:30h do dia 30/10/2019 CADASTRAMENTO: 25/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 2019
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, processo administrativo 23.053/2019, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Presencial 188/2019 – aquisição de luminária led, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, processo administrativo 23.048/2019, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Presencial 188/2019 – aquisição de luminária led, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO **RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 12/2019** **CONTRATO Nº 18/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

OBJETO: prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o respectivo Edital como Anexo I.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 464.969,15 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

ASSINATURA: 20/09/2019.

Presidente Prudente, em 20 de setembro de 2019.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Adiamento de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE LEILÃO 003/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 003/2019

MODALIDADE: leilão OBJETO: alienação de bens móveis (materiais inservíveis em forma de sucata) ENCERRAMENTO: às 14:00 hs do dia 19/11/2019

ABERTURA: às 14:15 hs do dia 19/11/2019 PARA VISTORIA DOS MATERIAIS,

ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE OBRAS, tel (18) 3905 1222

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José

Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902

4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de outubro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Aviso de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 13/2019 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: permissão de uso do espaço físico para instalação de trailers em vários pontos de venda da cidade ENCERRAMENTO: às 14:00 hs do dia 18/11/2019 ABERTURA: às 14:15 hs do dia 18/11/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 2019
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/10/2019	22.000,00
TRANSPORTE DE ALUNOS	11/10/2019	558.256,25
JEESP – JOGOS ESCOLARES DE SÃO PAULO – ET. 1 E 2	11/10/2019	84.120,00
JEESP – JOGOS ESCOLARES DE SÃO PAULO – ET. 1 E 2	11/10/2019	765.880,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	10.000,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	9.000,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	13.000,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	25.000,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	6.500,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	18.811,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	8.800,00
BLMAC FNAS	14/10/2019	10.300,00

Presidente Prudente, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças